

Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 11/2019, celebrando em 26 de dezembro de 2019, entre a Câmara Municipal de Pirai e a Empresa SOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, objetivando a prestação de serviço de limpeza, copeiragem, asseio e conservação predial nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Pirai.

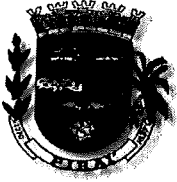
A Câmara Municipal de Pirai, CNPJ 28.084.705/0001-53, com sede na cidade de Pirai Estado do Rio de Janeiro, na rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira nº 16, Centro, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo vereador Presidente Alex Joaquim da Silva, brasileiro, casado, Policial Militar reformado, portador da Carteira de Identidade nº 63853, PME/RJ e CPF nº 081.321.157-32, e a Empresa **SOL SERVIÇOS EMPRESARIAS EIRELI INSCRITA** no CNPJ sob o nº 16.963.545/0001-33, com sede Rua general Silva Pessoa, 48, Tijuca- Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Alex Pedreira, portador Carteira de Identidade nº 09.357.714-6, CPF nº 021.863.337-83, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Termo Aditivo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a repactuação contratual do valor da prestação devida pelo contratante na forma da Cláusula 4.1.1 do Contrato 11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente Termo Aditivo será de **R\$ 11.657,17 (Onze mil, Seiscentos e cinquenta e Sete Reais e Dezessete Centavos)**.

§1º O novo valor mensal do contrato será de **R\$ 21.972,30 (Vinte e Um Mil, Novecentos e setenta e dois reais e trinta Centavos)**.

§2º Conforme previsão da cláusula 4.1.4 do Contrato 11/2019 a repactuação dos valores será devida a partir da solicitação da empresa contratada. A empresa solicitante a requereu no dia 24 de junho de 2022, portanto a repactuação dos valores será percebida a partir desta data.



**Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro**

§3º Será pago em parcela única a diferença dos valores das parcelas correspondentes aos meses de junho e julho de 2022, totalizando o valor de **R\$3.330,62 (Três Mil, Trezentos Trinta reais e Sessenta e dois centavos)** valor que será pago em agosto do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pirai, 19 de agosto de 2022.

Alex Joaquim da Silva

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI/RJ

ALEX PEDREIRA

EMPRESA SOL-SERVIÇOS-EMPRESARIAIS EIRELI

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: